

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Termo de Referência 125/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

125/2025 980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Editado por

Atualizado em

Status

DISPONIBILIZADO

MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS 06/05/2026 11:49 (v 0.13)

Outras informações

Categoria

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação

161/2025

Processo Administrativo

1.026/2025

1. Definição do objeto

As condições a seguir estabelecem os termos e requisitos para a contratação de empresa especializada no ramo de **Ampliação da Creche Miguel Jorge Hauat Elias**, situada em Igarapé da Fortaleza, Município de Santana – Estado do Amapá, com vistas a atender à crescente demanda por educação infantil, melhorar as condições físicas e assegurar o direito constitucional à educação de crianças de 0 a 5 anos., em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 2.289/2022-PMS.

A contratação de serviços de empresa especializada na ampliação da creche, serão nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. SER	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	contratação de empresa especializada no ramo de Ampliação da Creche Miguel Jorge Hauat Elias , situada em Igarapé da Fortaleza, Município de Santana – Estado do Amapá	Especial	Unid.	01	R\$ 612.807,51

Os recursos destinados para a pretensa contratação serão do TAC.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da Ordem de início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A pretensa contratação tem fundamento legal no que dispõe a Art. 18, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETO N.º 10.947, DE 25 DE UASG 980615 Termo de Referência 58/2025 2 de 16 JANEIRO DE 2022, O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N.º 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, Art. 14 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.289/2022-PMS, e demais legislações correlatas.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Este Termo de Referência foi elaborado com observância das normas de regência, especialmente a Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n.º 2.289/2022, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**.

Compõem princípios norteadores da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.289/2022-PMS, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;

A contratação será processada mediante a modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses corridos a contar da liberação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, regulamentos e demais disposições de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo seu fiel cumprimento, inclusive quanto às atividades executadas por subcontratados, fornecedores e demais prestadores de serviços.

Os estudos, projetos e serviços técnicos eventualmente desenvolvidos no âmbito da contratação deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada, assegurando a adequada articulação entre os sistemas e disciplinas envolvidos, de modo a garantir a funcionalidade, a segurança, a eficiência técnica, a economicidade e a conformidade com os padrões normativos aplicáveis.

O atendimento aos requisitos estabelecidos neste tópico constitui condição essencial para a correta execução do objeto, devendo a CONTRATADA observar as diretrizes aqui previstas, sem prejuízo do cumprimento de demais exigências técnicas, legais e administrativas necessárias ao pleno atendimento das obrigações contratuais.

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista neste Termo de Referência, observados os limites, condições e salvaguardas abaixo estabelecidos:

a) Limite da Subcontratação

A subcontratação parcial poderá ocorrer até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, ficando vedada a subcontratação da atividade principal, bem como de etapas consideradas essenciais para a integridade técnica, operacional e funcional do objeto, conforme definido pela Administração, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

b) Autorização Prévia e Qualificação

Toda e qualquer subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração. Para a obtenção da anuência, a contratada deverá apresentar solicitação formal acompanhada de:

- Justificativa técnica detalhada para a subcontratação;
- Identificação completa da empresa subcontratada;
- Comprovação de habilitação e qualificação técnica, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa subcontratada comprovar, perante a Administração, que detém capacidade técnica, bem como regularidade jurídica e fiscal, compatíveis com a parcela do objeto que se propõe a executar;

A subcontratação somente produzirá efeitos após manifestação formal da Administração, registrada nos autos do processo administrativo.

c) Responsabilidade da Contratada Principal

A subcontratação não exime nem transfere à subcontratada qualquer responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro e por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada.

d) Obrigações da Subcontratada

A empresa subcontratada deverá:

- Atender integralmente às normas técnicas, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis;
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental vigente;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado e compatível com a atividade subcontratada, quando exigível;
- Assegurar a rastreabilidade e a disponibilização de toda a documentação técnica solicitada pela administração.

e) Formalização da Subcontratação

A subcontratação deverá ser formalizada por meio de instrumento específico, com registro no processo administrativo, contendo, no mínimo:

- Identificação completa da empresa subcontratada;
- Atividades delegadas;
- Prazos, condições e limites de execução;
- Justificativa técnica da subcontratação.

f) Vedações

É vedada a subcontratação:

- De empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- De empresas declaradas inidôneas ou suspensas;
- De empresas que mantenham vínculo técnico, econômico, financeiro, comercial ou trabalhista com dirigente do órgão contratante ou com agente público atuante na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como com seus parentes até o terceiro grau;
- De qualquer forma que configure fraude, simulação ou burla ao procedimento licitatório.

g) Transparência e Registros

Toda subcontratação deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, com a juntada de documentos comprobatórios, inclusive contratos firmados entre contratada e subcontratada, medições, comprovantes de pagamento, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando aplicáveis, e demais registros técnicos exigidos pela Administração.

f) Penalidades

O descumprimento das disposições relativas à subcontratação sujeitará a contratada às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação vigente:

- Glosa de medições;
- Aplicação das sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021;

- Rescisão contratual, quando cabível.

Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da Ordem de início de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O licitante deverá se apresentar no setor de fiscalização da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santana para marcar a visita técnica de avaliação prévia do local da obra.

Obrigações da Contratada

Executar integralmente as obras, serviços e instalações objeto deste Termo de Referência, observando fielmente as especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

Atender prontamente a todas as solicitações, determinações e comunicações da Fiscalização da SEMOP, prestando as informações que lhe forem requeridas e adotando as medidas necessárias à adequada execução contratual.

Assegurar à Fiscalização o pleno e irrestrito acesso às frentes de serviço, canteiros de obras, depósitos de materiais, equipamentos e quaisquer dependências relacionadas à execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do objeto, responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, devidamente registrado na ART correspondente, responsável pelo acompanhamento, supervisão e emissão dos documentos técnicos pertinentes.

Responder pela qualidade técnica e segurança da obra, bem como pela integridade dos materiais, equipamentos e serviços empregados até o recebimento definitivo do objeto.

Cumprir integralmente as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por encargos, indenizações e obrigações decorrentes da execução contratual.

Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, devendo, ao final, entregar o local totalmente desocupado, livre de entulhos, resíduos, materiais inservíveis ou vestígios de obra, conforme as normas ambientais aplicáveis.

Fornecer, sempre que solicitado pela Fiscalização, relatórios de acompanhamento físico-financeiro, registros fotográficos, medições e demais documentos comprobatórios da execução.

Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, por sua conta, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatados após a execução, dentro dos prazos de garantia estabelecidos.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Obrigações da Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com poderes para anotar ocorrências, exigir providências e validar medições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Receber o objeto contratado nas condições e prazos previstos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou vício constatado, determinando sua correção no prazo fixado.

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as medições aprovadas e nas condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

Fornecer, quando solicitado e desde que atendidas todas as obrigações contratuais, atestados de capacidade técnica relativos à execução do objeto.

Proporcionar à Contratada as facilidades e condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Participação de Empresas em Consórcio

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução do objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes condições:

I – deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;

II – deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e na execução contratual;

III – para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados por cada empresa consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio;

IV – fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – as empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

VI – o edital poderá estabelecer acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira do consórcio, conforme previsto no §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa em sentido diverso;

VII – o acréscimo previsto no item anterior não se aplicará aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – o licitante vencedor, caso participe em consórcio, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição formal e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, conforme disposto no §3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

IX – desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme previsto no §4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

X – eventual substituição de empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores exigidos para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no processo licitatório que originou o contrato, nos termos do §5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: se dará em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, fim da execução de até 120 (cento e vinte dias).

A ampliação da creche será construída em terreno localizado, bairro Igarapé da Fortaleza, Município Santana, Estado do Amapá.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade estão previstas no memorial descritivo e demais documentos do Projeto Básico.

O prazo de conclusão da obra será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado no certame, e contados a partir da data de assinatura do contrato.

Custo dos serviços

Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços estarão disponíveis na Planilha Orçamentária disponibilizada no certame.

Os preços são considerados como referência para a Administração e terão fonte e código disponíveis na planilha.

No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

Cronograma de execução dos serviços:

O prazo para superação de execução e conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação do contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade de acordo com especificações técnicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo a substituição por outras marcas similares (tipo, função, resistência, estética e apresentação), com prévia consulta e aprovação pela Fiscalização.

As especificações e quantitativos estão pormenorizadas nas peças técnicas anexa a este instrumento.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é estabelecido na lei n.º 8.078/1990 (código de defesa do consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto n.º 8.289/2022-PMS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de até 12 (doze) meses.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, prazo fixado neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste documento;

Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei n.º 14.133/21;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato.

A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste documento, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7. Dos critérios de medição e pagamento

O pagamento será feito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santana, estado do Amapá, no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Certidão Negativa de

Débitos Municipais, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e CNO. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) A Prefeitura Municipal de Santana-AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) A Prefeitura Municipal de Santana-AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c) A Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santana-AP será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

A avaliação da execução do objeto utilizará da Planilha de Medição e Cronograma Físico Financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização da Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Medição:

A avaliação da execução do objeto utilizará o Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do ART não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Do recebimento

Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n.º 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção

De acordo com o Art. 62 ao 69 da Lei Federal n.º.14.133, de 1 de abril de 2021, e o decreto de acordo com o Art. 8 do Decreto Municipal n.º.2.289/2022-PMS para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, as quais serão exigidas apenas ao licitante vencedor no ato da contratação. As informações serão divididas em:

Jurídica:

Apresentação de Contrato Social ou documentação correlata.

Qualificação Técnica-Operacional ou Empresarial:

Apresentação de Certidão de Registro e de Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação. No caso de Consórcio todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU.

Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto/serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância ou quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	RELEVÂNCIA	QUANT. MIN.	PERCENTUAL (%)
8.1	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	286,13	4,70%	143,065	50%
12.63	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	260	4,89%	130	50%

A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima.

Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados no quadro acima, seja para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta, a visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante, conforme disposto neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica-Profissional:

Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA e CAU, como responsável técnico pela empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

A proponente classificada deverá:

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018;

Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto n.º 2.289/22-PMS).

A declaração que a empresa se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).

Visando analisar os encargos constantes das propostas de preços, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada da Certidão enviada para a Receita Federal do Brasil, comprovando o número da Declaração e sua Autenticação. As empresas que não tiverem faturamento nos últimos 12 meses, também deverão apresentar a referida declaração com comprovação da Receita Federal de que não houve faturamento.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021. 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar dia e horário junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOP-PMS, localizada Av. Santana, Bloco 3 ou através do e-mail semop@santana.ap.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Agente de contratação/Comissão de ofício ou a pedido do licitante, contado da solicitação ao Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Padrões de Qualidade:

Conformidade com as Boas Práticas de Engenharia Civil, garantindo padrões de qualidade na execução da obra. Uso de materiais de construção certificados e de qualidade reconhecida pelo mercado.

Adoção de técnicas construtivas modernas e eficientes, visando à durabilidade e eficácia da estrutura.

Atendimento às normas de segurança e saúde ocupacional, protegendo tanto os trabalhadores envolvidos na obra quanto os futuros usuários do serviço.

Respeito aos princípios de sustentabilidade ambiental, considerando o uso racional de recursos naturais e a redução do impacto ambiental da obra.

Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

Apresentação de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Econômico-Financeira

Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital;

Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

Seguro garantia, ou depósito caução para garantia da obra será de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** E **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** iguais ou superiores a 1,0 e **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)** menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União, calculados pelas fórmulas abaixo:

1. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
2. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
3. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo total).

A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): R\$ 612.807,51

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 612.807,51 (seiscentos e doze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos projetos com recursos contemplados na cláusula 6ª do TAC-Termo de Ajustamento de Conduta).

O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentaria

A presente contratação apresenta adequação orçamentária e financeira, com valor global estimado de R\$ 612.807,51 (seiscentos e doze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), composto por recursos provenientes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no montante de R\$ 538.766,27 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), acrescidos de contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 74.041,24 (setenta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Os recursos oriundos do TAC observarão, para fins de execução orçamentária e financeira, o disposto na Cláusula Sexta do referido instrumento, que integra o presente Termo de Referência como anexo, assegurando a compatibilidade com as normas de planejamento e responsabilidade fiscal aplicáveis

11. Das disposições finais

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico e seus anexos, fornecido pela SEMOP. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projetos deverão ser informados à Fiscalização.

A contratada se responsabiliza, desde já, por qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até o recebimento definitivo das mesmas, pelo contratante.

Após a conclusão dos serviços a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do contratante.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e /ou projetos.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela secretaria de obras, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à contratada o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho.

É parte integrante de:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- BDI;
- Especificação Técnica;
- Estudo Preliminar;
- Relatório Fotográfico;
- Relatório de Vistoria;
- Memorial Descritivo;
- Viabilidade Técnica;
- Barracão;
- Arquitetura;
- Estrutural;
- Elétrico.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Projeto Básico se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DOS SANTOS AMANAJAS

Coordenador da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 11:45:41.

RODRIGO SOUZA SILVA

Chefe do Departamento de Arquitetura



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 11:47:33.

JULIANO ARANHA DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Projetos Elétricos



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 11:48:48.